

Bruxelas, 22 de janeiro de 2026
(OR. en)

5626/26

FREMP 21
JAI 90
AG 11
POLGEN 17
DISINFO 6
HYBRID 9
AUDIO 9
EDUC 18
JEUN 12
CULT 6
COMPET 78
SOC 32
COHOM 22
ANTIDISCRIM 5

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	22 de janeiro de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 12 final
Assunto:	COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES União da Igualdade: Estratégia contra o Racismo 2026-2030

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 12 final.

Anexo: COM(2026) 12 final



Estrasburgo, 20.1.2026
COM(2026) 12 final

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

União da Igualdade: Estratégia contra o Racismo 2026-2030

INTRODUÇÃO

A União Europeia (UE) defende a unidade, a democracia e o respeito pelos direitos humanos. A diversidade das pessoas que vivem na UE é um dos seus maiores pontos fortes, como reconhecido nos tratados constitutivos. A UE é uma [União da Igualdade](#), que se funda «nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias»¹. Esta base da ordem jurídica da UE implica um **ambiente livre de racismo, em que todos possam prosperar e contribuir para a prosperidade das suas sociedades**. Numa altura em que estes valores são postos em causa, a UE está ao lado dos seus cidadãos, dos seus direitos e liberdades, não tolerando qualquer forma de racismo ou discriminação em razão da origem racial ou étnica.

Em 2020, a Comissão adotou o [Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025](#), assinalando uma nova fase ambiciosa nos esforços da UE para combater o racismo em todas as suas formas. O plano de ação constituiu uma iniciativa pioneira, que contribuiu para proteger todos os cidadãos da UE contra o racismo e a discriminação racial. Propôs numerosas medidas de luta contra o racismo a aplicar a nível da UE, nacional, regional e local, incluindo iniciativas legislativas para reforçar a proteção contra a discriminação racial² e um maior apoio às organizações da sociedade civil (OSC) implicadas na luta contra o racismo, através do Programa [Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores \(CIDV\)](#).

Além disso, a Comissão continuou a criar um quadro sólido de luta contra o racismo, reforçando as parcerias com os seus homólogos, nomeando o seu [primeiro coordenador da luta contra o racismo](#) e estabelecendo diálogos com as organizações da sociedade civil e os peritos dos Estados-Membros. O plano de ação resultou na adoção, por **14 Estados-Membros, de planos de ação nacionais ou regionais autónomos contra o racismo**. Como salientado no [Relatório sobre a execução do Plano de Ação da UE contra o Racismo](#), foram realizados progressos importantes desde a adoção do plano, nomeadamente na luta contra o racismo estrutural, na adoção de uma abordagem interseccional na elaboração de políticas e na introdução de considerações contra o racismo em vários domínios de intervenção como, por exemplo, nas políticas de educação, emprego ou saúde.

O Plano de Ação da UE contra o Racismo 2020-2025 ajudou a colocar o racismo no centro dos debates públicos sobre o pluralismo, a igualdade e a não discriminação e promoveu uma maior sensibilização para a ameaça do racismo para os valores da União consagrados no artigo 2.º do [Tratado da União Europeia \(TUE\)](#). No entanto, tendo em conta que, **em 2023, quase dois em cada três europeus ainda consideravam que a discriminação racial é generalizada no seu país da UE** (61 % com base na cor da pele, um aumento de 2 pontos percentuais em relação a 2019, e 65 % com base na etnia cigana, um aumento de 4 pontos percentuais)³, são necessários mais esforços.

Com base nos resultados obtidos no passado e reconhecendo o trabalho ainda por realizar, a presidente Ursula von der Leyen anunciou **uma estratégia contra o racismo** nas suas [Orientações políticas para 2024-2029](#). Esta iniciativa reflete o **apelo do Parlamento Europeu para que se prossiga o trabalho do plano de ação contra o racismo para além de 2025**, desenvolvendo uma estratégia integral da UE⁴. Os **Estados-Membros congratularam-se**

¹ Tratado da União Europeia (TUE), artigo 2.º.

² Consultar o [Relatório sobre a execução do Plano de Ação da UE contra o Racismo](#) para mais pormenores.

³ [Eurobarómetro](#) — Discriminação na União Europeia 2023.

⁴ [Resolução do Parlamento Europeu, de 10 de novembro de 2022, sobre justiça racial, não discriminação e antirracismo na UE \(2022\)0389](#).

com o anúncio de uma estratégia contra o racismo e manifestaram o seu forte empenho na luta contra o racismo e contra todas as formas de ódio⁵.

Esta estratégia responde, antes de mais, aos imperativos de **defender os valores da UE, reforçar uma União da Igualdade** e assegurar que as sociedades da UE permanecem abertas, pluralistas e inclusivas. Além disso, **a luta contra o racismo é um interesse essencial em matéria de segurança⁶ e um investimento estratégico no reforço da competitividade da UE**. De acordo com um recente [estudo da OCDE](#), estima-se que a discriminação racial ou étnica custe à UE até 12,7 mil milhões de EUR por ano em perdas do PIB.

Libertar o potencial das pessoas afetadas pelo racismo e pela discriminação racial enquanto trabalhadores, empresários e dirigentes é, por conseguinte, essencial para o crescimento e a estabilidade. Para alcançar plenamente economias prósperas e sociedades coesas, o desafio persistente do racismo deve ser enfrentado de forma resoluta. O percurso rumo a uma verdadeira [União da Igualdade](#) exige uma ação ambiciosa e sustentada para garantir a igualdade de direitos e oportunidades para todos. Esta estratégia é impulsionada pelo objetivo de **combater o racismo em todas as suas formas, incluindo o racismo contra negros, ciganos, judeus e asiáticos e o ódio antimuçulmano**. Aborda o racismo em geral, com ações específicas de combate à discriminação.

Em consonância com todas as estratégias da União da Igualdade, a Estratégia contra o Racismo baseia-se numa **abordagem estratégica intersetorial para fazer face à complexidade das desigualdades sentidas pelas pessoas que enfrentam formas múltiplas de discriminação que se interseitam**⁷. Está estreitamente alinhada com as estratégias atuais e futuras da UE em matéria de igualdade, bem como com outras iniciativas importantes da Comissão⁸.

Esta estratégia baseia-se nos resultados de um amplo processo de consulta⁹ e inclui medidas e ações específicas para integrar a luta contra o racismo em todas as políticas da UE. Em especial, acompanha o trabalho dos coordenadores da Comissão para a luta contra o racismo, o combate ao antissemitismo e o apoio à vida judaica, a luta contra o ódio antimuçulmano, bem como o trabalho da Comissão sobre a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos, a proteção dos direitos fundamentais e a luta contra os crimes de ódio. A estratégia está ainda em consonância com as conclusões do [Painel de Cidadãos Europeu sobre Combater o Ódio na Sociedade](#), que formulou recomendações destinadas a combater o ódio sob todas as suas formas e a promover o respeito mútuo.

⁵Ver, por exemplo, as [Conclusões do Conselho sobre a luta contra o racismo e o antissemitismo](#), as [Conclusões da reunião do Conselho Europeu de 18 de dezembro de 2025](#) e as trocas de pontos de vista no [Conselho Justiça e Assuntos Internos \(Justiça\)](#) e no [Conselho \(Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores\)](#).

⁶Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, artigo 67.º, n.º 3: «A União envida esforços para garantir um elevado nível de segurança, através de medidas de prevenção da criminalidade, do racismo e da xenofobia [...]».

⁷A discriminação em razão da origem racial ou étnica pode interseitar-se com a discriminação relacionada com outras características ou identidades, como sexo, deficiência, idade, religião ou crença, orientação sexual, identidade de género, ou contexto/estatuto socioeconómico, agravando as desvantagens. O ódio contra os migrantes também interseita e reforça frequentemente o racismo.

⁸Nomeadamente no que diz respeito aos [ciganos](#), ao [combate ao antissemitismo e apoio à vida judaica](#), à [igualdade de género](#), à [igualdade das pessoas LGBTQ+](#), aos [direitos das pessoas com deficiência](#), à [luta contra o ódio antimuçulmano](#), à [luta contra o ódio](#), à [integração e inclusão](#), aos [direitos da criança](#) bem como à [habitação a preços acessíveis](#), a [empregos de qualidade](#), à [luta contra a pobreza](#) e à [sociedade civil](#).

⁹[Dê a sua opinião: Estratégia de luta contra o racismo](#) — Convide à apreciação e consulta pública. Os jovens e a sociedade civil juvenil foram consultados no âmbito do processo «Verificação jovem» da Comissão.

CAPÍTULO I — LUTA CONTRA O RACISMO ESTRUTURAL

Compreender o racismo estrutural para o combater eficazmente

A [Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância \(CERI\) do Conselho da Europa](#) define racismo como «a crença de que um motivo como a “raça”¹⁰, a cor, a língua, a religião, a nacionalidade ou a origem étnica ou nacional justifica o desprezo por uma pessoa ou um grupo de pessoas, ou a noção de superioridade de uma pessoa ou um grupo de pessoas». Para as pessoas afetadas pelo racismo, os efeitos desse desprezo são frequentemente sentidos na procura de habitação, na procura de emprego, no trabalho e no acesso à educação¹¹, podendo resultar em discriminação baseada na origem racial ou étnica.

O racismo vivido ao longo da vida acumula-se e coloca obstáculos. Esta forma persistente de racismo é frequentemente referida como «racismo estrutural». O seu impacto pode ser mais prejudicial do que os casos isolados de discriminação racial, uma vez que nega o acesso à igualdade de oportunidades e pode persistir ao longo de gerações¹². Um conjunto de estudos da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) descreve os obstáculos e o seu impacto na vida das pessoas afetadas pelo racismo e pela discriminação racial¹³. Por exemplo, a esperança de vida das mulheres e dos homens ciganos/pertencentes a comunidades viajantes na UE é, respetivamente, de 7,4 e oito anos inferior à das mulheres e dos homens na população em geral. Além disso, embora a maioria das pessoas de ascendência africana na UE tenha um trabalho remunerado (71 %), quase metade (46 %) é sobrequalificada para o seu emprego. Ainda, os agregados familiares muçulmanos na UE têm três vezes mais probabilidades de enfrentar privações materiais graves (19 %) do que os agregados familiares da população em geral (6 %). O racismo pode ser um fator importante que contribui para essas desigualdades.

Esta questão está a ser abordada pelos Estados-Membros no contexto do seu trabalho a nível nacional contra o racismo. Neste contexto, **a Comissão propõe facilitar o desenvolvimento, pelos Estados-Membros, de uma definição operacional de racismo estrutural, no âmbito do grupo de peritos** sobre a execução nacional do Plano de Ação da UE contra o Racismo¹⁴.

Em consonância com a [Estratégia da UE para Combater o Antissemitismo e Apoiar a Vida Judaica](#), a Comissão e todos os Estados-Membros estão empenhados em **combater todas as formas de antissemitismo** e denunciando-as a todas de igual modo. A Comissão e todos os Estados-Membros utilizam a definição de antissemitismo da Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA)¹⁵.

Em consonância com o [Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos](#), a Comissão e todos os Estados-Membros estão empenhados em executar políticas

¹⁰ A referência à «origem racial e étnica» é feita em conformidade com a terminologia jurídica da UE e internacional. No entanto, a Comissão salienta o entendimento comum de que as «raças» se baseiam exclusivamente em ideias socialmente construídas e rejeita a noção de «raças» biológicas.

¹¹ [FRA 2023: Being Black in the European Union](#) (não traduzido para português).

¹² [OCDE 2025: Monitoring and Assessing the Impact of National Action Plans Against Racism](#).

¹³ [FRA 2025: Rights of Roma and Travellers in 13 European Countries](#) (não traduzido para português), [FRA 2023: Being Black in the European Union](#) (não traduzido para português), [FRA 2024: Being Muslim in the European Union](#) (não traduzido para português).

¹⁴ Composto por peritos dos Estados-Membros e observadores, ou seja, a Agência dos Direitos Fundamentais da UE, a Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (CERI) do Conselho da Europa e a Noruega. Este grupo de peritos é um subgrupo no âmbito do [Grupo de Alto Nível sobre a luta contra o discurso de ódio e os crimes de ódio](#) e do [Grupo de Alto Nível sobre a Não Discriminação, Igualdade e Diversidade](#).

¹⁵ A definição de antissemitismo da IHRA pode ser consultada em <https://holocaustremembrance.com/resources/working-definition-antisemitism>.

eficazes para alcançar as metas estabelecidas no **combate ao anticiganismo** e em melhorar a inclusão socioeconómica e a participação dos ciganos.

Para **combater o ódio antimuçulmano** na UE, a Comissão realizará um estudo exaustivo sobre a forma como este se manifesta e proporá ações para o combater, bem como para facilitar os esforços dos Estados-Membros e dos peritos no sentido de criar uma definição operacional de ódio antimuçulmano, a fim de melhorar o entendimento comum e aumentar a consciencialização.

Memória, educação e sensibilização

A memória desempenha um papel fundamental na luta contra o racismo estrutural, na capacitação das pessoas afetadas pelo racismo e na sensibilização para a exclusão e os estereótipos. **As instituições da UE apoiam a celebração de dias comemorativos** relacionados com o racismo e a história dos grupos afetados pelo racismo e pela discriminação racial¹⁶. A Comissão continuará a apoiar projetos que explorem o legado da história mundial da Europa, nomeadamente o colonialismo, e o seu impacto nas sociedades, designadamente no âmbito do programa CIDV.

A escravatura¹⁷, os genocídios e o Holocausto estão integrados na história europeia e têm consequências profundas para as sociedades atuais, em que a educação e o conhecimento histórico são necessários para compreender as raízes do racismo. Com base no trabalho de luta contra o racismo e o antissemitismo na educação, realizado em conjunto com a UNESCO¹⁸, **a Comissão lançará, em 2026, um projeto conjunto com a UNESCO para reforçar a educação contra o racismo**, em consonância com as prioridades do [quadro estratégico do Espaço Europeu da Educação](#) e da [Estratégia da UE para a Juventude](#). O objetivo do projeto será promover a educação contra o racismo a nível nacional, através da dimensão educativa dos planos de ação nacionais contra o racismo e o antissemitismo.

O papel dos meios de comunicação social é fundamental para moldar a representação das pessoas que podem ser afetadas pelo racismo. **A Comissão organizará um ciclo de seminários dedicados à luta contra o racismo nos meios de comunicação social, nomeadamente nas redes sociais**, que reunirá jornalistas, organizações da sociedade civil e representantes das comunidades afetadas pelo racismo. A Comissão lançará igualmente uma **campanha de comunicação à escala da UE sobre a União da Igualdade**, a fim de envolver o público na promoção da inclusão e no combate à discriminação.

Aquisição de conhecimentos e formulação de políticas fundamentadas em factos

A investigação académica desempenha um papel crucial na luta contra o racismo, proporcionando a base factual necessária para políticas eficazes de luta contra o racismo. A [Agenda Estratégica do Espaço Europeu da Investigação para 2025-2027](#) visa tornar o sistema europeu de investigação e inovação mais inclusivo. A Comissão **elaborará orientações sobre a aplicação de uma abordagem interseccional na política de investigação e inovação**, a fim de assegurar que a investigação seja sensível às necessidades das pessoas

¹⁶Por exemplo, o [Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial](#), o [Dia Europeu de Comemoração da Abolição do Tráfico de Escravos](#), o [Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto](#) e o [Dia Europeu em Memória dos Ciganos Vítimas do Holocausto](#).

¹⁷ [Declaração da Cimeira UE-CELAC de 2023](#).

¹⁸ [Combater o antissemitismo através da educação](#).

afetadas pelo racismo. Além disso, as alianças de universidades europeias estão a trabalhar no sentido de elaborar estratégias e iniciativas para promover a diversidade e a inclusão¹⁹.

O Centro Comum de Investigação da Comissão realizará um estudo sobre o papel das redes sociais na formação das atitudes dos jovens em relação à diversidade étnica e lançará um exercício de prospetiva para compreender possíveis tendências futuras, incluindo a forma como o racismo e a discriminação racial poderão continuar a afetar a UE e o desenvolvimento de contramedidas eficazes.

Programas como o [Horizonte Europa](#) continuarão a apoiar projetos que promovam a coesão social, a igualdade e a inclusão e, em especial, as suas [Ações Marie Skłodowska-Curie](#), que continuarão a incentivar a diversidade e a inclusão na comunidade de investigação. Paralelamente, **a Comissão encoraja os Estados-Membros e as instituições de ensino superior a integrar a educação e a investigação contra o racismo no ensino superior**, promovendo mentalidades inclusivas e dotando os futuros profissionais das competências necessárias para reconhecer e combater o racismo e a discriminação nos respetivos domínios.

Melhorar a recolha de dados sobre a igualdade

É essencial dispor de dados fiáveis sobre a igualdade para combater o racismo e integrar eficazmente as considerações relativas à luta contra o racismo nas políticas da UE, nacionais, regionais e locais. O grupo de trabalho do Eurostat para as estatísticas sobre igualdade e não discriminação está a elaborar orientações a nível da UE para melhorar a comparabilidade das normas estatísticas e dos métodos de recolha de dados sobre grupos em risco de discriminação. Neste contexto, os **Estados-Membros são incentivados a reforçar a recolha e a coordenação de dados harmonizados sobre a igualdade** através dos seus institutos nacionais de estatística.

O [subgrupo sobre dados relativos à igualdade](#) do [Grupo de Alto Nível da UE sobre a Não Discriminação](#) ajuda os Estados-Membros a melhorar a recolha e a utilização de dados relativos à igualdade²⁰. **A Comissão prosseguirá o seu trabalho com as agências da UE, como a FRA, a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho e o Instituto Europeu para a Igualdade de Género, a fim de prestar assistência técnica na recolha de dados sobre a igualdade, nomeadamente sobre a discriminação interseccional.**

A Comissão elaborará igualmente uma recomendação para melhorar a recolha, a análise e a utilização de dados desagregados sobre a igualdade, em conformidade com os quadros jurídicos nacionais e tendo em consideração eventuais encargos administrativos adicionais. A Comissão continuará a criar instrumentos para acompanhar e monitorizar os progressos no sentido da concretização de uma União da Igualdade e da aplicação de estratégias de igualdade, nomeadamente através de dados sobre a discriminação com base na origem racial e étnica. A Comissão organizará uma mesa-redonda europeia de alto nível sobre dados relativos à igualdade, que reunirá as principais partes interessadas para continuar a promover a recolha e a utilização de dados relativos à igualdade, em conformidade com os quadros jurídicos nacionais.

A FRA realizará um quarto [inquérito sobre imigrantes e descendentes de imigrantes](#), a fim de extrair dados exaustivos sobre as pessoas em risco de discriminação racial, bem como um inquérito sobre a situação dos ciganos, apoiando o trabalho sobre a estratégia e o [Quadro](#)

¹⁹ [Report on the Outcomes and transformational potential of the European University Initiative](#) (não traduzido para português).

²⁰ Ver [Guidance Note on the collection and use of equality data based on racial or ethnic origin](#) (não traduzido para português).

[Estratégico da UE para os Ciganos](#). A fim de reforçar a recolha de dados, a **Comissão publicará igualmente, em 2027, um novo Eurobarómetro sobre a discriminação**.

A Comissão irá:

- dar execução a um projeto conjunto com a UNESCO para reforçar a educação contra o racismo,
- realizar um estudo exaustivo das manifestações de ódio antimuçulmano,
- lançar uma ampla campanha de comunicação sobre a União da Igualdade, envolvendo as pessoas em toda a UE para promover a inclusão e combater a discriminação,
- elaborar orientações sobre a aplicação de uma abordagem interseccional na política de investigação e inovação, com o objetivo de a investigação ser sensível às necessidades das pessoas afetadas pelo racismo,
- elaborar uma recomendação para melhorar a recolha, análise e utilização de dados desagregados sobre a igualdade, em conformidade com os quadros jurídicos nacionais,
- publicar um novo Eurobarómetro sobre discriminação em 2027.

Os Estados-Membros são incentivados a:

- apoiar a integração da educação e da investigação contra o racismo no ensino superior,
- melhorar a recolha de dados harmonizados sobre a igualdade através dos institutos nacionais de estatística.

CAPÍTULO II — APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM MATÉRIA DE LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO E REFORÇO DA PROTEÇÃO CONTRA O ÓDIO RACIAL

- *Mais de metade das pessoas na UE afirmam que a discriminação com base na pertença à etnia cigana (65 %), na cor da pele (61 %) e na origem étnica (60 %) ²¹ é generalizada.*
- *Entre os judeus, 96 % afirmam ter enfrentado antissemitismo no último ano e 80 % consideram que esta situação tem vindo a agravar-se em anos recentes ²².*
- *Quase metade das pessoas de ascendência africana na UE enfrentam o racismo na sua vida quotidiana ²³.*

O racismo pode resultar na discriminação em razão da origem racial ou étnica. A proteção contra a discriminação racial ou étnica está consagrada na [Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia](#) e na [legislação da UE em matéria de luta contra a discriminação](#). A «discriminação em razão da origem racial ou étnica», que ocorre quando as pessoas, em razão da sua origem racial ou étnica, são tratadas de forma menos favorável ou são colocadas numa situação de desvantagem em comparação com outras pessoas, é proibida pela [Diretiva Igualdade Racial](#). As [diretivas relativas às normas aplicáveis aos organismos de promoção da igualdade](#) foram adotadas para melhorar a aplicação das regras antidiscriminação.

No que diz respeito às infrações penais, um ato legislativo fundamental é a [Decisão-Quadro relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e](#)

²¹ [Eurobarómetro 2023: discriminação na União Europeia](#).

²² [FRA 2024: Jewish People's Experiences and Perceptions of Antisemitism](#) (não traduzido para português).

²³ [FRA 2023: Being Black in the European Union](#) (não traduzido para português).

[xenofobia](#). Certas manifestações graves de racismo e xenofobia²⁴ devem constituir uma infração em todos os países da UE e ser puníveis com sanções eficazes, proporcionadas e dissuasivas.

Todas as pessoas na UE devem poder usufruir plena e equitativamente dos seus direitos. No entanto, ocorrem incidentes de discriminação racial e de assédio e violência racistas e, muitas vezes, não são denunciados²⁵. **Deve ser reforçada a aplicação da legislação pertinente da UE e dos quadros jurídicos nacionais**, para evitar esta situação. Deve também ser assegurada a proteção contra o ódio racista, incluindo em linha, através de ações coordenadas do poder judicial, da polícia e dos procuradores.

Reforçar a aplicação da legislação da UE em matéria de luta contra a discriminação

Uma das prioridades da Comissão é assegurar que o sólido quadro jurídico da UE em matéria de luta contra a discriminação seja aplicado de forma eficaz, para que a igualdade seja alcançada em todos os Estados-Membros.

Os dados mostram que sanções eficazes contra a discriminação²⁶ são mecanismos cruciais para eliminar os obstáculos ao emprego, à proteção social, à educação e ao fornecimento de bens e serviços, incluindo a habitação. Neste sentido, o **relatório de 2026 da Comissão sobre a Diretiva Igualdade Racial analisará a aplicação nos Estados-Membros** e servirá de base para ponderar formas de **reforçar os seus regimes nacionais de sanções**.

Dado o crescente contributo da inteligência artificial (IA) para as decisões e orientações políticas, é fundamental tirar partido do seu potencial, bem como atenuar os riscos de perpetuação dos preconceitos raciais. O relatório da Comissão sobre a aplicação da Diretiva Igualdade Racial **analisará a aplicação da legislação antidiscriminação aos casos de discriminação algorítmica**.

O [Regulamento da Inteligência Artificial](#) proíbe determinadas práticas de IA especialmente nocivas que são incompatíveis com os valores da UE (por exemplo, sistemas de IA manipuladores que incentivam o ódio ou a violência contra grupos protegidos ou sistemas de IA que inferem a origem racial a partir de dados biométricos). A Comissão fornecerá orientações e outros instrumentos de apoio para aplicar eficazmente o Regulamento da Inteligência Artificial, no que diz respeito às proibições e aos requisitos aplicáveis aos sistemas de IA de risco elevado. A Comissão continuará a facilitar os intercâmbios sobre o impacto da IA nas pessoas em risco de discriminação racial e a apoiar os Estados-Membros na aplicação e execução do direito da UE, a fim de prevenir e corrigir decisões potencialmente discriminatórias facilitadas pela IA.

As [diretivas relativas às normas aplicáveis aos organismos de promoção da igualdade](#) estabelecem normas claras e vinculativas para garantir a sua independência e eficácia. A Comissão adotará atos de execução para estabelecer indicadores sobre o funcionamento dos organismos de promoção da igualdade e acompanhará a transposição efetiva de ambas as diretivas para a legislação nacional até junho de 2026.

²⁴ Por exemplo: incitação pública à violência ou ao ódio contra um grupo de pessoas ou os seus membros, definido com base na raça, cor, ascendência, religião ou crença ou origem nacional ou étnica.

²⁵ Relatórios da FRA: [Addressing Racism in Policing](#) (não traduzido para português); [Being Muslim in the EU](#) (não traduzido para português); [Jewish People's Experiences and Perceptions of Antisemitism](#) (não traduzido para português).

²⁶ [Study on sanctions for discrimination on racial-ethnic-religious grounds](#) (não traduzido para português).

A [Diretiva Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica](#) reconhece que as vítimas de discriminação interseccional, incluindo as mulheres de minorias étnicas ou raciais, podem enfrentar um risco mais elevado de violência baseada no género. Para apoiar os Estados-Membros no processo de transposição, **a Comissão prestará atenção aos desafios enfrentados pelas vítimas de discriminação interseccional devido à sua origem racial ou étnica.**

Proteger as pessoas dos crimes de ódio e do discurso de ódio

A proteção das pessoas contra os crimes de ódio e o discurso de ódio está no cerne da agenda da UE contra o racismo. A Comissão deu início a procedimentos de infração para garantir a transposição integral e correta da [Decisão-Quadro relativa à luta contra o racismo e a xenofobia](#)²⁷. A Comissão continuará a acompanhar a transposição e a apoiar o intercâmbio de boas práticas no âmbito do [Grupo de Alto Nível sobre a luta contra o discurso de ódio e os crimes de ódio](#). A Comissão incentiva os Estados-Membros a melhorar a recolha de dados sobre crimes de ódio e a alargar a formação das autoridades judiciais e da polícia sobre crimes de ódio, nomeadamente sobre preconceitos raciais.

A fim de reforçar o quadro de direito penal da UE contra os crimes de ódio, a Comissão propôs uma [decisão do Conselho que acrescente o discurso de ódio e os crimes de ódio à lista de «crimes da UE»](#). Esta decisão permitiria à Comissão, numa segunda fase, reforçar o quadro jurídico em matéria de luta contra o discurso de ódio e os crimes de ódio. Dada a ausência de progressos, **a Comissão está a ponderar uma iniciativa legislativa baseada nos atuais domínios de criminalidade abrangidos pelo artigo 83.º, n.º 1, do TFUE, a fim de harmonizar as definições de infrações relacionadas com o ódio em linha**. Esta iniciativa daria seguimento a uma recomendação do [Painel de Cidadãos Europeu sobre «Combater o ódio na sociedade»](#).

A Comissão está também a ajudar a melhorar as respostas a incidentes de crimes de ódio e de discurso de ódio, apoiando as autoridades dos Estados-Membros responsáveis pela salvaguarda dos espaços públicos, incluindo os locais de culto, em conformidade com a [ProtectEU: uma Estratégia Europeia de Segurança Interna](#).

As vítimas de crimes de ódio racistas apresentam défices de confiança, o que exige medidas de apoio e capacitação para combater as baixas taxas de denúncia e assegurar vias de recurso judicial. O Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a um **acordo político sobre a proposta de revisão da Diretiva Direitos das Vítimas**²⁸. A revisão reforçará ainda mais os direitos das vítimas, nomeadamente das vítimas de crimes de ódio com motivações raciais, facilitando a denúncia de crimes, melhorando a avaliação das necessidades das vítimas e o apoio psicológico, bem como a proteção física. Além disso, a Comissão adotará uma [Estratégia da UE sobre os Direitos das Vítimas](#) revista.

O risco de ódio em linha é também frequentemente uma realidade para as minorias raciais ou étnicas. O [Regulamento dos Serviços Digitais](#) (RSD) exige que os serviços digitais combatam os conteúdos ilegais e salvaguardem os direitos fundamentais através de mecanismos sólidos de «notificação e ação» e de obrigações rigorosas de avaliação e atenuação dos riscos. A Comissão continuará a acompanhar e a fazer cumprir o RSD e, juntamente com o Comité dos

²⁷ [Processos por infração na UE](#).

²⁸ [Direitos das vítimas na UE — Comissão Europeia, Comissão congratula-se com acordo sobre regras da UE mais rigorosas que garantam os direitos das vítimas](#).

Serviços Digitais e as partes interessadas pertinentes, **a acompanhar e a apoiar regularmente a aplicação do [Código de Conduta para a luta contra os discursos ilegais de incitação ao ódio em linha](#) ⁺, que é voluntário.**

No âmbito do [Plano de Ação para a Educação Digital](#), as [Orientações para professores e educadores sobre o combate à desinformação e a promoção da literacia digital](#) atualizadas fornecerão **orientações práticas sobre a melhor forma de promover a tolerância e a inclusão no mundo em linha**. A Comissão continuará igualmente a promover a resiliência da sociedade através de ações de apoio à literacia mediática e da colaboração com os signatários do [Código de Conduta sobre Desinformação](#), a fim de melhorar a sua aplicação e reduzir a propagação da desinformação viral, nomeadamente relacionada com o racismo e o ódio em linha.

Paralelamente, a Comissão está a combater o discurso de ódio no desporto, trabalhando em estreita colaboração com o Conselho da Europa e prestando assistência aos Estados-Membros através do método aberto de coordenação em curso sobre a luta contra o discurso de ódio no desporto no âmbito do [Plano de Trabalho da UE para o Desporto](#).

Combater os preconceitos raciais na administração pública

Uma administração pública eficaz é a base da boa governação, da confiança do público e da coesão social. O combate aos preconceitos raciais nas administrações públicas e nos sistemas judiciais é essencial para combater o racismo. A cooperação entre as autoridades públicas e as comunidades apoia o reforço da confiança e molda o sentido de responsabilidade comum²⁹. **A Comissão incentiva os Estados-Membros a disponibilizar programas de formação abrangentes para ajudar os funcionários públicos a reconhecer e combater os preconceitos raciais**, promovendo simultaneamente uma maior consciencialização e sensibilidade culturais. Continuará a prestar apoio para o efeito às autoridades nacionais, nomeadamente no âmbito do programa CIDV.

A aplicação responsável da lei, que garante a igualdade de proteção e um tratamento justo para todos, é um pilar fundamental da democracia e do Estado de direito. No entanto, as conclusões do relatório da FRA intitulado [Addressing Racism in Policing](#) [Combater o racismo no policiamento] ilustram que o racismo no policiamento inclui práticas discriminatórias de definição de perfis, uma comunicação racista inadequada e o uso excessivo da força³⁰. As partes interessadas consultadas para a presente estratégia sublinharam a necessidade de programas de formação abrangentes para as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e de uma maior transparência e responsabilização nos serviços responsáveis pela aplicação da lei³¹. A fim de fornecer orientações adicionais aos Estados-Membros, **a Comissão elaborará um compêndio de boas práticas para prevenir práticas discriminatórias de definição de perfis.**

²⁹ Ver, por exemplo: Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade: [Community-Oriented Policing in the European Union](#).

³⁰ FRA — [Addressing racism in policing](#) (não traduzido para português).

³¹ [Consulta pública aberta](#): Estratégia de luta contra o racismo.

A Comissão irá:

- apoiar a aplicação da Diretiva Igualdade Racial, nomeadamente através da publicação de um relatório centrado na sua execução e aplicação em casos de discriminação algorítmica,
- apoiar a aplicação do Regulamento da Inteligência Artificial para fazer face aos riscos de preconceitos raciais e de discriminação,
- perspetivar uma iniciativa legislativa para harmonizar as definições de crimes de ódio em linha,
- apoiar a transposição e a aplicação da Diretiva Direitos das Vítimas revista, reforçando os direitos das vítimas, incluindo as visadas por crimes de ódio com motivações raciais,
- elaborar um compêndio de boas práticas para prevenir práticas discriminatórias na definição de perfis.

Os Estados-Membros são incentivados a:

- aplicar melhor a legislação da UE em matéria de crimes de ódio e de não discriminação, nomeadamente através do reforço dos regimes de sanções,
- intensificar os esforços para combater os crimes de ódio em linha, incluindo os motivados pelo racismo,
- introduzir programas de formação abrangentes para ajudar os funcionários públicos a reconhecer e combater os preconceitos raciais,
- assegurar práticas de policiamento justas e baseadas em provas, apoiadas por medidas de responsabilização.

CAPÍTULO III — REFORÇAR A IGUALDADE SOCIAL E A COESÃO

- *Mais de três em cada 10 europeus mencionaram a cor da pele (39 %) ou a origem étnica (34 %) de um candidato como fator principal para colocar os candidatos a emprego numa situação de desvantagem³².*
- *Uma em cada duas crianças ciganas/pertencentes a comunidades viajantes (46 %) frequenta uma escola em que todos ou a maioria dos alunos são ciganos/pertencentes a comunidades viajantes³³.*
- *Entre os muçulmanos na UE, 40 % vivem em habitações sobrelotadas, o que representa mais do dobro da taxa da população geral da UE (17 %)³⁴.*

As pessoas afetadas pelo racismo podem ser vítimas de discriminação em domínios fundamentais da vida, nomeadamente a educação, o emprego, a habitação, os cuidados de saúde e a proteção social. Este impacto cumulativo do racismo tem um efeito negativo no acesso à igualdade de oportunidades ao longo da vida de uma pessoa³⁵, o que é contrário aos valores da UE consagrados nos Tratados e no [Pilar Europeu dos Direitos Sociais](#), que promove uma sociedade inclusiva e uma economia social de mercado competitiva que garante emprego, condições de trabalho justas e proteção social para todos.

³² Eurobarómetro 2023: discriminação na União Europeia.

³³ FRA 2025 — *Rights of Roma and Travellers in 13 European Countries* (não traduzido para português).

³⁴ FRA — *Being Muslim in the EU* (não traduzido para português).

³⁵ OCDE 2025: *Monitoring and Assessing the Impact of National Action Plans Against Racism*.

Educação e cultura inclusivas como catalisadores da igualdade social e da competitividade

A [União das Competências](#) visa apoiar os sistemas de educação e formação, a fim de proporcionar igualdade de oportunidades a todos, independentemente da sua origem. O investimento numa população e numa mão de obra que beneficiem de uma boa formação é um investimento na competitividade, no crescimento económico e inclusivo e na coesão social e territorial da UE.

A educação desempenha um papel fundamental na promoção da mobilidade social e pode ser uma importante alavanca da igualdade de oportunidades. Os alicerces começam com a aquisição de competências básicas: literacia, matemática, ciências, competências digitais e educação para a cidadania. A introdução da educação para a cidadania desde tenra idade é fundamental para moldar uma mentalidade aberta dos jovens aprendentes para que apreciem a diversidade e desenvolvam o respeito mútuo, em consonância com os valores europeus fundamentais. A arte, a cultura e o desporto são também importantes para mobilizar a sociedade contra o racismo e promover o respeito, a inclusão e a igualdade.

Os estudantes que pertencem a minorias raciais ou étnicas podem deparar-se com segregação e obstáculos no acesso a uma educação de qualidade, o que tem um impacto negativo no seu sucesso académico e na sua transição para o mercado de trabalho³⁶. É por esta razão que a equidade e a inclusão estão no cerne do [quadro estratégico do Espaço Europeu da Educação](#), a fim de promover ambientes educativos inclusivos que tirem partido da diversidade para potenciar os talentos da Europa e reforçar os mercados de trabalho. A **agenda europeia para professores e formadores** abordará a formação de professores e o desenvolvimento profissional em matéria de diversidade e inclusão, bem como a promoção da diversidade na própria profissão docente.

A Comissão continuará a apoiar reformas educativas inclusivas dos Estados-Membros e a promover a equidade e a inclusão. Programas como o [Erasmus+](#), o [Fundo Social Europeu Mais \(FSE+\)](#) e o [Horizonte Europa](#) impulsionam estes esforços através da promoção da igualdade de acesso a educação de qualidade e inclusiva, **do financiamento da formação de professores, da cooperação escolar, de projetos de mobilidade para fins de aprendizagem e da investigação centrada na educação inclusiva.**

Combater o racismo através de políticas inclusivas de emprego, habitação e saúde

No domínio do emprego, o racismo e a discriminação racial prejudicam a igualdade. Os candidatos com nomes considerados estrangeiros enfrentam frequentemente obstáculos no acesso ao mercado de trabalho³⁷, o que resulta em níveis mais baixos de segurança económica. O [Plano de ação sobre a integração e a inclusão](#) visa apoiar a integração sustentável no mercado de trabalho dos migrantes e dos cidadãos da UE oriundos da imigração, incentivando os Estados-Membros a aumentar a sensibilização para a discriminação no recrutamento e no local de trabalho e a reforçar as medidas de luta contra a discriminação. Uma maior integração no mercado de trabalho é também uma importante alavanca estratégica para fazer face à escassez de mão de obra e às necessidades de competências no mercado de trabalho, a fim de impulsionar a competitividade da UE.

³⁶ Novo documento temático: *Tackling different forms of discrimination in and through education and training* (não traduzido para português). [Espaço Europeu da Educação](#).

³⁷ [Susanne Veit, et al., In your face: a comparative field experiment on racial discrimination in Europe, Socio-Economic Review.](#)

A Comissão está empenhada em promover a diversidade no emprego e em fomentar locais de trabalho mais inclusivos, e **continuará a trabalhar em estreita colaboração com a Plataforma das Cartas da Diversidade da UE** para partilhar boas práticas em matéria de iniciativas de diversidade e inclusão, nomeadamente no que diz respeito à diversidade étnica. **A plataforma facilitará igualmente o diálogo e fornecerá orientações, por exemplo, sobre práticas de contratação inclusivas.**

O acesso a habitação digna e a preços acessíveis é fundamental para o bem-estar individual e familiar e para a coesão social. As pessoas pertencentes a minorias raciais ou étnicas enfrentam frequentemente discriminação e obstáculos no mercado da habitação, incluindo condições desiguais para inquilinos ou compradores e obstáculos no acesso ao crédito. São vítimas, de forma desproporcionada, de sobrelotação, de más condições de vida, de falta de habitação e de segregação³⁸. Estes desafios podem ser mais acentuados nas zonas rurais e remotas, com limitações a nível de opções de habitação³⁹ e de serviços públicos.

Para compreender melhor de que forma a discriminação cria obstáculos à habitação a preços acessíveis, **a Comissão publicará um estudo sobre a discriminação no domínio da habitação**, incluindo uma análise das práticas nacionais e locais existentes. Em resultado do [Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis](#) e no contexto da futura Estratégia de Combate à Pobreza, a Comissão apresentará uma proposta de **recomendação do Conselho sobre a luta contra a exclusão habitacional**, a fim de apoiar as pessoas vulneráveis em situações de habitação precária e prevenir e combater o fenómeno dos sem-abrigo.

A [Agenda Urbana da UE](#), uma iniciativa intergovernamental que reúne intervenientes de todos os níveis de governação, e a [Agenda da UE para as Cidades](#) visam promover bairros inclusivos e diversificados e reduzir as disparidades sociais e territoriais. Além disso, o financiamento do [Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional](#) e do FSE+ pode desempenhar um papel central na melhoria do acesso a habitação de qualidade e a serviços básicos para grupos em risco de discriminação e no desenvolvimento de medidas de dessegregação⁴⁰.

As disparidades em matéria de cuidados de saúde são outro desafio fundamental na luta contra o racismo. As pessoas afetadas pelo racismo referem frequentemente piores resultados em matéria de saúde e falta de acesso a cuidados de saúde de qualidade. Deve ser prestada especial atenção à dimensão de género, uma vez que as mulheres migrantes têm piores resultados na diabetes, na saúde mental e na saúde sexual e reprodutiva, e referem que enfrentam uma maior discriminação por parte dos profissionais de saúde do que os migrantes do sexo masculino⁴¹.

A Comissão incentiva os Estados-Membros a combaterem a discriminação racial no domínio da saúde⁴² e a definirem políticas de saúde equitativas, colaborando com as comunidades na conceção conjunta dos serviços de saúde. Em 2024, foi apresentado um [pacote de apoio da UE para combater o estigma](#) e, no âmbito do [Programa UE pela Saúde](#), **a Comissão continuará a**

³⁸ OCDE 2025: *Monitoring and Assessing the Impact of National Action Plans Against Racism*.

³⁹ *Highlights Report | Good Practice Webinar: 'Rural Housing'* (não traduzido para português) [Plataforma da Comunidade do Pacto Rural](#).

⁴⁰ *Social housing and beyond — operational toolkit on the use of EU funds for investments in social housing and associated services* (não traduzido para português).

⁴¹ *Gender equality and health in the EU* (não traduzido para português): <https://www.saage-network.eu/sites/default/files/media/publication/DS0320880ENN-en.pdf>.

⁴² OMS: *Tackling structural racism and ethnicity based discrimination in health*.

apoiar os Estados-Membros na aplicação de políticas de saúde que combatam os preconceitos raciais, nomeadamente melhorando a recolha de dados sobre a igualdade, em conformidade com os quadros jurídicos nacionais.

Integrar a luta contra o racismo na proteção social e recompensar as ações locais

Os sistemas de proteção social devem prestar um apoio eficaz a todas as pessoas. É igualmente importante em zonas onde as pessoas de minorias étnicas ou raciais possam enfrentar obstáculos adicionais ao acesso a serviços sociais e a oportunidades devido ao isolamento, à falta de infraestruturas ou a um menor número de prestadores de serviços⁴³.

A fim de promover uma **abordagem inclusiva da proteção social, a Comissão incentiva os Estados-Membros a terem em conta a situação das minorias raciais ou étnicas** aquando da conceção e execução de políticas de combate à exclusão social. Além disso, a primeira [Estratégia da UE de Combate à Pobreza](#) procurará combater as causas profundas da pobreza e da exclusão e reforçar os serviços de apoio, independentemente da localização geográfica.

Mais ainda, a Comissão incentiva os Estados-Membros a cumprirem a [Recomendação do Conselho relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância](#), tendo em conta, sempre que pertinente, as desvantagens específicas enfrentadas pelas crianças oriundas da imigração ou de minorias étnicas, bem como a cumprirem a [Recomendação do Conselho relativa a um rendimento mínimo adequado](#).

A Comissão continuará a promover iniciativas de diversidade e inclusão, como o [Prémio Capitais Europeias da Inclusão e da Diversidade](#), que dá visibilidade às boas práticas dos órgãos de poder local em prol de ambientes diversificados e inclusivos. A fim de incentivar ainda mais as cidades da UE a combaterem o racismo, **a Comissão designará uma categoria para defender as políticas de luta contra o racismo**. Complementará o [Mês Europeu da Diversidade](#), celebrado todos os anos em maio para sensibilizar para os benefícios de ambientes e locais de trabalho inclusivos, incentivando todos os tipos de organizações a tomar medidas concretas para promover a diversidade.

A Comissão irá:

- apresentar uma agenda europeia para professores e formadores e apoiar a cooperação escolar e projetos de mobilidade para fins de aprendizagem, bem como a investigação centrada na educação inclusiva,
- apoiar as medidas dos Estados-Membros em prol de emprego, educação, cultura e desporto inclusivos,
- realizar um estudo sobre a situação habitacional dos grupos em risco de discriminação e apresentar uma recomendação do Conselho sobre a luta contra a exclusão habitacional,
- apoiar os Estados-Membros na aplicação de políticas de saúde que eliminem os preconceitos raciais, nomeadamente através de uma melhor recolha de dados relativos à igualdade no domínio da saúde, em conformidade com os quadros jurídicos nacionais.

Os Estados-Membros são incentivados a:

⁴³ [Comunicação da Comissão Europeia – Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE](#).

- apresentar iniciativas políticas que melhorem o acesso à educação, à formação e a oportunidades de emprego para as pessoas marginalizadas,
- considerar o racismo como um fator determinante do estado geral de saúde de uma pessoa e definir as políticas de saúde em conformidade,
- ter em conta a situação das minorias raciais ou étnicas aquando da conceção e execução de políticas destinadas a combater a exclusão social.

CAPÍTULO IV — PROMOÇÃO DE PARCERIAS FUNDAMENTAIS

A concretização de uma UE verdadeiramente inclusiva e justa exige uma abordagem de toda a sociedade e a participação e cooperação ativas de todas as partes interessadas: Estados-Membros, instituições e organismos da UE, organizações da sociedade civil, parceiros internacionais, órgãos de poder local e regional, setor privado e comunidades afetadas pelo racismo. A Comissão consolidará a sua cooperação com as partes interessadas e assegurará a inclusão de diferentes vozes no processo de elaboração de políticas.

Coordenar a luta contra o racismo a nível da UE

O [coordenador da Comissão Europeia para a luta contra o racismo](#) continuará a desempenhar um papel central no trabalho de luta contra todas as formas de racismo, facilitando diálogos estruturados com as comunidades afetadas pelo racismo, de modo a reforçar a legitimidade democrática e a salvaguardar os direitos fundamentais. O coordenador trabalhará em estreita colaboração com o coordenador para a luta contra o ódio antimuçulmano, o coordenador para o combate ao antissemitismo e apoio à vida judaica, o coordenador para os direitos das vítimas e o coordenador da UE para a juventude.

O combate eficaz do racismo exige a participação significativa das organizações da sociedade civil que representam as pessoas mais afetadas. A Comissão renovará o [Fórum da Sociedade Civil contra o Racismo](#) através de um convite à manifestação de interesse e elaborará um programa de trabalho anual para orientar as atividades do Fórum. Esta será uma oportunidade para diversificar a composição do Fórum, incorporando novas perspetivas e conhecimentos especializados de organizações nacionais e locais.

Para além do diálogo político em curso com as organizações da sociedade civil sobre a luta contra o racismo, a Comissão reconhece o papel crucial que estas desempenham e a necessidade de reforçar o espaço civil, conforme salientado na [Estratégia da UE para a Sociedade Civil](#), num contexto em que as organizações da sociedade civil que combatem o racismo enfrentam cada vez mais campanhas de desinformação e pressões regulares. Conforme anunciado na referida Estratégia, a Comissão criará uma plataforma da sociedade civil mais ampla, que proporcionará um quadro regular e estruturado para o diálogo sobre a proteção e a promoção dos valores da UE. Este quadro reforçará a resiliência das organizações da sociedade civil, incluindo as organizações dedicadas à luta contra o racismo.

A fim de assegurar que todas as políticas da UE contribuem para a luta contra o racismo, a Comissão continuará também a considerar o racismo no âmbito do seu trabalho sobre a integração da igualdade. Estes esforços são liderados pela comissária da Igualdade e apoiados por pontos de contacto para a igualdade em conselhos de ministros e por um grupo de trabalho para a igualdade, que reúne coordenadores para a igualdade de todas as direções-gerais.

Promover a luta contra o racismo a nível mundial

As políticas da UE contra o racismo estão profundamente enraizadas no quadro internacional em matéria de direitos humanos. A UE continuará a defender a ratificação universal da [Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial \(ICERD\)](#), na qual todos os Estados-Membros da UE são partes, e apoiará a [Declaração e o Programa de Ação de Durban](#), o quadro global das Nações Unidas para o combate ao racismo. Estes compromissos são reforçados pelo [Tribunal Europeu dos Direitos Humanos \(TEDH\)](#) e pela [Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância \(CERI\) do Conselho da Europa](#), que apresentam recomendações políticas importantes e relatórios específicos por país. A UE continua a assumir um papel de liderança a nível mundial através do apoio a iniciativas internacionais⁴⁴, utilizando todos os instrumentos à sua disposição no âmbito da política externa e de segurança comum.

Está prevista a criação de uma mesa-redonda internacional para aprofundar a cooperação com organismos pertinentes das Nações Unidas, do Conselho da Europa e outros organismos multilaterais. Deve incluir debates regulares sobre a aplicação das recomendações da ICERD e da CERI e uma colaboração mais estreita com o [Relator Especial das Nações Unidas sobre as formas contemporâneas de racismo](#).

A UE continuará a utilizar os seus instrumentos diplomáticos e em matéria de direitos humanos a nível bilateral e multilateral para promover as suas políticas de luta contra o racismo e a discriminação, nomeadamente junto de parceiros estratégicos no âmbito dos diálogos sobre direitos humanos, das reuniões ministeriais e das cimeiras. Através do [Pacto para o Mediterrâneo](#), a UE reforçará a cooperação educativa, cultural e desportiva com os países parceiros, promovendo a compreensão mútua e a inclusão. A nível bilateral, a UE continuará a aplicar as suas [diretrizes sobre a não discriminação na ação externa](#) e outras diretrizes em matéria de direitos humanos.

Haverá também um trabalho estreito com as representações da Comissão nos Estados-Membros e as delegações da UE em países terceiros para promover a luta contra o racismo a nível mundial.

A UE continua empenhada em apoiar os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil a nível mundial, nomeadamente no próximo [Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia](#), em especial os que defendem os direitos dos povos indígenas, das minorias e dos grupos marginalizados que enfrentam discriminação racial ou étnica. Além disso, a UE continuará empenhada na análise e no combate às atividades de manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros que difundem mensagens racistas e de ódio.

Nas suas missões de observação eleitoral, a UE continuará a acompanhar em que medida as minorias raciais ou étnicas, como as populações das minorias nacionais e os povos indígenas, gozam do direito e da oportunidade de participar nos assuntos públicos e nas eleições em condições de igualdade⁴⁵.

No que diz respeito aos países candidatos e potenciais candidatos à adesão à UE, a UE continuará a promover o seu alinhamento progressivo com a legislação da UE em matéria de prevenção e luta contra o racismo e a discriminação racial. O [pacote anual de alargamento da Comissão](#) continuará a acompanhar a situação dos direitos humanos e a aplicação da não

⁴⁴ Nomeadamente, a [Década Internacional das Nações Unidas para os Afrodescendentes](#) e a [Aliança Mundial da UNESCO contra o Racismo e a Discriminação](#).

⁴⁵ Ver os relatórios de 2023-2025 sobre as [missões de observação eleitoral da UE | SEAE](#).

discriminação e das medidas de combate ao racismo, à xenofobia, aos crimes de ódio e ao discurso de ódio.

O coordenador para a luta contra o ódio antimuçulmano organizará um grupo de coordenação, que reunirá os Estados-Membros, as instituições da UE, organizações internacionais, países parceiros e organizações da sociedade civil⁴⁶ para debater a melhor forma de combater o ódio antimuçulmano.

Combater o racismo a nível nacional

Os esforços para combater o racismo devem ser realizados, em primeiro lugar, a nível nacional, regional e local. A Comissão apoiará os Estados-Membros através de **seminários de aprendizagem mútua concebidos para coordenar as políticas nacionais com esta estratégia**. A Comissão **atualizará e reforçará o mandato do grupo para a execução nacional do Plano de Ação da UE contra o Racismo**⁴⁷, incentivando todos os Estados-Membros a um envolvimento ativo e convidando os países candidatos à adesão à UE a nele participarem. Através do grupo de peritos, a Comissão facilitará o intercâmbio de boas práticas e organizará debates com peritos⁴⁸.

A Comissão incentiva todos os Estados-Membros a elaborarem planos de ação nacionais contra o racismo e apoiá-los-á na elaboração e execução desses planos de ação através do programa CIDV. **A Comissão incentiva igualmente a criação de planos de ação locais contra o racismo nas regiões, nos municípios, nas escolas e nos centros comunitários**⁴⁹. Alguns Estados-Membros nomearam coordenadores nacionais responsáveis pela luta contra o racismo e coordenadores da luta contra o ódio antimuçulmano e o antissemitismo, a fim de reforçar ainda mais o seu empenho e responsabilização a nível nacional. A Comissão incentiva todos os Estados-Membros a seguirem uma abordagem semelhante.

Apoio a iniciativas de luta contra o racismo e a discriminação

A Comissão está empenhada em apoiar as organizações da sociedade civil, o ativismo de base e as ações de defesa contra o racismo, especialmente porque o seu financiamento está a ser cada vez mais reduzido⁵⁰. Este apoio é concedido principalmente através do [programa CIDV](#). A igualdade e a não discriminação são também abordadas na proposta da Comissão para o próximo [Quadro Financeiro Plurianual](#) 2028-2034. No âmbito do novo programa AgoraEU, a Comissão propôs um orçamento de 3,6 mil milhões de EUR para a vertente Democracia, Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV+), o que representa mais do dobro do orçamento do programa CIDV.

A Comissão verifica se os beneficiários de financiamento da UE respeitam os valores da UE na execução dos projetos financiados pelo orçamento da União, em conformidade com o Regulamento Financeiro. A Comissão realiza controlos rigorosos antes de conceder subvenções. Estas regras são aplicadas através do [Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão](#)

⁴⁶ [Comunicado de imprensa — Reunião de coordenação sobre o combate ao ódio antimuçulmano](#) | Comissão Europeia.

⁴⁷ Subgrupo do [Grupo de Alto Nível sobre a Não Discriminação, Igualdade e Diversidade](#) e [Grupo de Alto Nível sobre a luta contra o discurso de ódio e os crimes de ódio](#).

⁴⁸ Como os [princípios orientadores comuns para os planos de ação nacionais contra o racismo e a discriminação racial](#).

⁴⁹ [Common Guiding Principles for the Development of National Action Plans against Racism](#) (não traduzido para português).

⁵⁰ [Centro de política europeia 2025: Securing Europe's civic space](#); [FRA 2024: Summary of key findings from FRA's civic space consultation covering 2024](#) (não traduzido para português); [Sociedade Civil Europa 2025: contributo para o relatório anual de 2025 sobre o Estado de direito](#).

(EDES). A Comissão continuará a explorar a melhor forma de utilizar plenamente o conjunto de instrumentos, nomeadamente aquando da seleção dos potenciais beneficiários.

Ao conceder financiamento da UE, a Comissão continuará a assegurar que os Estados-Membros cumprem as [condições habilitadoras horizontais](#) relativas à execução e aplicação efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais, tal como previsto no [Regulamento Disposições Comuns](#). Os Estados-Membros devem dispor de mecanismos eficazes para assegurar que os direitos fundamentais consagrados na Carta sejam respeitados na execução dos programas da política de coesão.

No âmbito do próximo Quadro Financeiro Plurianual 2028-2034, a Comissão propõe que os [planos de parceria nacional e regional](#) incluam salvaguardas sólidas para assegurar o cumprimento do Estado de direito e a aplicação efetiva da Carta dos Direitos Fundamentais da UE. Os Estados-Membros e a Comissão terão de tomar medidas adequadas para prevenir qualquer discriminação em razão da raça ou origem étnica durante a preparação, execução, acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação dos planos.

A Comissão irá:

- renovar o Fórum da Sociedade Civil contra o Racismo e elaborar um programa de trabalho anual para orientar as suas atividades,
- organizar seminários com os Estados-Membros para apoiar os esforços nacionais de combate ao racismo a nível nacional/regional,
- atualizar e reforçar o mandato do grupo de peritos para a execução nacional do Plano de Ação da UE contra o Racismo e convidar os países candidatos à adesão à UE a participar,
- preparar a criação de uma mesa-redonda internacional para aprofundar a cooperação com organismos pertinentes das Nações Unidas, do Conselho da Europa e outros organismos multilaterais,
- prestar apoio através dos instrumentos de despesa pertinentes da UE para apoiar projetos e organizações de luta contra o racismo e a discriminação racial.

Os Estados-Membros são incentivados a:

- elaborar planos de ação nacionais contra o racismo e nomear coordenadores nacionais contra o racismo,
- apoiar a elaboração de planos de ação locais contra o racismo nas regiões, nos municípios, nas escolas e nos centros comunitários.

CAPÍTULO V — DAR O EXEMPLO

A promoção da diversidade e da inclusão é essencial para garantir um local de trabalho equitativo e eficaz, bem como para atrair talentos. Quando os membros do pessoal se sentem representados a todos os níveis, incluindo em cargos de liderança, o seu sentido de pertença e a sua confiança são reforçados. A Comissão continua empenhada em defender uma política de tolerância zero em relação a todas as formas de comportamento discriminatório.

Promover a diversidade no recrutamento na Comissão Europeia

A diversidade étnica, cultural e linguística da Europa deve refletir-se nas instituições da UE. Na sua [estratégia em matéria de recursos humanos](#), a Comissão comprometeu-se a «dar o exemplo em matéria de inclusão e diversidade»⁵¹, a fim de refletir melhor a diversidade da sociedade europeia. Com base nos resultados do [inquérito sobre a diversidade, a inclusão e o respeito no local de trabalho](#), o [Plano de Ação para a Diversidade e a Inclusão no Local de Trabalho \(2023-2024\)](#) proporcionou o quadro para o cumprimento dos compromissos da estratégia, com ações específicas para uma abordagem de tolerância zero em relação a qualquer tipo ou forma de discriminação, incluindo em razão da origem racial ou étnica. Em 2025, o inquérito foi repetido e as suas conclusões apoiarão **um plano de ação atualizado para aumentar a diversidade através de ações de sensibilização e da revisão das orientações em matéria de recrutamento.**

As estratégias de recrutamento específicas visam aumentar a visibilidade e a acessibilidade das carreiras na UE para os grupos sub-representados. O [Serviço Europeu de Seleção do Pessoal \(EPSO\)](#) implementou **estratégias de sensibilização específicas para atrair candidatos de todas as origens étnicas, por exemplo, através de feiras de diversidade ou de parcerias com organizações da sociedade civil e da comunidade.** Os dados sobre a diversidade foram recolhidos através de inquéritos anónimos e voluntários junto de antigos candidatos aos concursos do EPSO, a fim de identificar e resolver problemas que possam reduzir a diversidade da reserva de candidatos.

No que diz respeito ao **Programa de Estágios Livro Azul**, a Comissão aplicou uma estratégia específica de diversidade e inclusão, através de materiais promocionais específicos para aumentar a diversidade dos candidatos (por exemplo, nas redes sociais). Além disso, a Comissão está atualmente a rever a decisão relativa às regras que regem o regime de estágios e pondera abrir o estágio aos candidatos que concluíram o ensino e a formação profissionais, bem como implementar algumas ações positivas para os grupos sub-representados.

A fim de apoiar a elaboração de políticas baseadas em dados concretos, também no que diz respeito aos seus próprios recursos humanos, **a Comissão continuará a recolher dados sobre a igualdade no local de trabalho** numa base voluntária, anonimizada e respeitadora dos direitos.

Melhorar o reforço das capacidades

A Comissão continua a proporcionar e a incentivar programas de formação, mentoria e orientação para todo o seu pessoal, incluindo os gestores. A formação sobre preconceitos inconscientes e comportamento ético é complementada por módulos sobre preconceitos raciais e microagressão. Estas iniciativas visam aumentar a sensibilização, reduzir os

⁵¹ [Diversidade e inclusão — Comissão Europeia.](#)

comportamentos discriminatórios e reforçar a capacidade da Comissão para combater o racismo.

No âmbito dos seus esforços, a Comissão atualizou o seu [quadro de combate ao assédio](#), a fim de lutar com mais eficácia contra todas as formas de discriminação no local de trabalho, aplicável ao assédio relacionado com o racismo ou a qualquer outro comportamento impróprio. **Os serviços de apoio, nomeadamente os serviços de mediação e aconselhamento, o conselheiro confidencial principal e uma rede de conselheiros confidenciais prestam orientações e assistência ao pessoal afetado pela discriminação.** A fim de reforçar a eficácia do quadro de combate ao assédio, o Serviço de Averiguação e Disciplina da Comissão também trata de casos de discriminação racial ou assédio.

A Comissão irá:

- atualizar o Plano de Ação para a Diversidade e a Inclusão no Local de Trabalho em 2026,
- oferecer e incentivar formação, mentoria e orientação específicas em matéria de igualdade a todo o seu pessoal,
- assegurar um ambiente de trabalho isento de discriminação e aplicar rigorosamente a sua estratégia de tolerância zero em relação ao assédio,
- continuar a aplicar estratégias de sensibilização específicas para atrair candidatos de todas as origens étnicas,
- recolher dados sobre a igualdade, nomeadamente através de inquéritos para acompanhar a diversidade do pessoal e as suas experiências no local de trabalho.

Os Estados-Membros são incentivados a:

- aplicar políticas de tolerância zero em matéria de assédio no setor público,
- oferecer sistematicamente, a todos os funcionários públicos, cursos de formação sobre os preconceitos e a diversidade.

CONCLUSÃO

A presente estratégia constitui um passo decisivo no sentido de uma verdadeira União da Igualdade, em que todos possam viver, liderar e prosperar sem estarem expostos ao racismo, quer seja o racismo contra negros, ciganos ou asiáticos, o antissemitismo ou o ódio antimuçulmano. A estratégia proporciona um quadro abrangente para combater todas as formas de racismo, de racismo interpessoal e estrutural, de discriminação racial, de violência e de crimes de ódio, apresentando medidas concretas a aplicar a nível europeu, nacional e local.

Ao apresentar a presente Estratégia contra o Racismo, a Comissão compromete-se a combater o racismo de forma holística, integrando a luta contra o racismo em todas as políticas da UE e colaborando regularmente com as partes interessadas. A realização de progressos exige um esforço conjunto a todos os níveis. As instituições e organismos europeus, os Estados-Membros, os órgãos de poder local e regional, os organismos de promoção da igualdade, o setor privado e a sociedade civil devem participar ativamente e tomar medidas concretas.

O racismo é contrário aos valores fundamentais em que assenta a UE e é prejudicial para a sua coesão socioeconómica. Ao assegurar que todas as pessoas, independentemente da sua origem, beneficiam de igual acesso às oportunidades na educação, no emprego e na

participação social, a UE maximiza o potencial de todos. Os ambientes diversificados e inclusivos promovem a inovação, a criatividade e a resolução de problemas, que são fundamentais para o crescimento económico. Além disso, a promoção da igualdade e a luta contra o racismo ajudam a atrair investimentos e talentos, reforçando a capacidade da UE para competir num mercado mundial cada vez mais interligado e diversificado.

A Comissão convida o Parlamento Europeu e o Conselho a apoiarem a execução da presente estratégia. Mais ainda, a Comissão insta o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu a reunirem os órgãos de poder local e regional, os parceiros sociais e a sociedade civil para debaterem formas de promover a luta contra o racismo.

A Comissão acompanhará a aplicação das medidas apresentadas na presente estratégia e apresentará um relatório intercalar.